



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 710, DE 07 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre a execução da Dívida Ativa Judicial do Município de Lagoa Santa, designa os responsáveis pela sua cobrança, revoga o Decreto nº 614/2006, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como responsáveis e representantes do Município de Lagoa Santa, para tratar dos assuntos referentes à execução da Dívida Ativa Judicial, na esfera extra-judicial ou judicial, os seguintes advogados:

- Dr. Washington Timóteo Teixeira Neto – OAB/MG nº 102.509;
- Dr. João Mácio Pinto Correa – OAB/MG nº 32.168;
- Dra. Mirtes Dias Ferreira – OAB/MG nº 43.326;
- Dra. Rosangela Veras Bayma – OAB/MG nº 50.598;
- Dra. Nilce Guimarães – OAB/MG nº 55.541;
- Dra. Viviane de Bastos Mariano – OAB/MG nº 77.834;
- Dra. Carolina Alves Belo – OAB/MG nº 95.821.

Art. 2º - Os advogados constantes no Artigo 1º deste Decreto, ficam também instituídos do poder da cláusula “AD JUDICIA”, para o foro em geral, especialmente para ajuizar a execução fiscal da Dívida Ativa Municipal, podendo ainda: assinar documentos, dar e receber quitação, desistir, acordar, substabelecer, desde que seja com reserva e se responsabilizem pela cobrança, conforme aqui designado.

Art. 3º - Esta designação supre o disposto no artigo 12, inciso II do Código de Processo Civil, ficando o Município devidamente representado em juízo, haja visto a capacidade postulatória dos advogados indicados no artigo 2º do presente Decreto.

Art. 4º - Caberá ao Prefeito nomear outros procuradores, em cada caso concreto, para tratar dos demais assuntos de interesse da municipalidade, tendo em vista que os direitos outorgados aos responsáveis e representantes do Município, instituídos através deste Decreto, restringem-se às questões relacionados à Execução da Dívida Ativa Judicial.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente as constantes no Decreto nº.: 614/2006, de 03 de agosto de 2006.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de agosto de 2007.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal